



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Educação  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS E CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

**DELIBERAÇÃO CEE Nº 300, DE 03 DE OUTUBRO DE 2006**

Altera o Artigo 34 da Deliberação CEE nº 295/05.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CEE/RJ**, no uso de suas competências fundamentadas no art.1º da Lei Estadual nº 3.155, de 29 de dezembro de 1998, considerando a defasagem entre a aprovação e a homologação da Deliberação CEE nº 295/2005 e visando à sua otimização,

**DELIBERA:**

**Art.1º.** O prazo previsto pelo Art. 34 da Deliberação CEE nº 295/2005 estender-se-á até janeiro de 2008.

**Art. 2º.** O art. 34 da Deliberação CEE nº 295/2005 passa a ter parágrafo único nos seguintes termos:

“Art. 34. ....

Parágrafo único. Os processos sobre Educação Profissional, em tramitação neste Conselho, terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para adequarem-se à citada Deliberação, sob pena de arquivamento”.

Art. 3º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CONCLUSÃO DA COMISSÃO E DA CÂMARA**

A Comissão de Legislação e Normas e a Câmara de Educação Superior e Educação Profissional aprovam, por maioria absoluta, a proposta do Relator.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2006.

**Magno de Aguiar Maranhão** – Presidente e Relator  
**Arlindenor Pedro de Souza**  
**Francisca Jeanice Moreira Pretzel**  
**José Carlos Mendes Martins**  
**José Carlos da Silva Portugal**  
**Marco Antônio Lucidi**

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 03 de outubro de 2006.

**Roberto Guimarães Boclin**  
Presidente